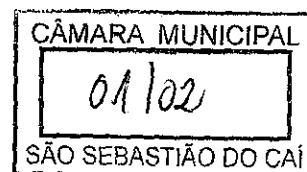


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 034/2018



**INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NO
ARTIGO 93 DA LEI MUNICIPAL N.º
2.312 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001,
QUE DISPÕE SOBRE O REGIME
JURÍDICO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica incluído o parágrafo único no artigo 93 da Lei Municipal n.º 2.312 de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Do prêmio por assiduidade

Art. 93. Após cada cinco anos ininterruptos de serviço prestado ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a um prêmio por assiduidade de valor igual a três meses de vencimento do seu cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de cargo em comissão ou função gratificada.

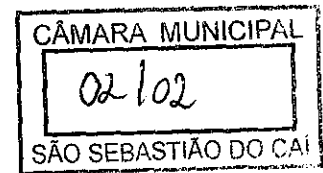
Parágrafo Único: Os servidores que ingressarem no serviço público a contar de 01 de julho de 2018 não farão jus ao prêmio descrito no caput.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

O presente Projeto de Lei pretende incluir o parágrafo único no artigo 93 da Lei Municipal n.º 2.312 de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o prêmio assiduidade no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Considerando o aumento vegetativo da folha, ou seja, mesmo que não seja efetuada a reposição salarial anual da inflação, a folha aumenta ano a ano devido as alterações de classe decorrentes do lapso temporal e o anuênio.

A administração, planejando ações a longo prazo, e mantendo os direitos dos servidores que já estão no serviço público, com o presente projeto de lei, pretende extinguir o prêmio assiduidade APENAS para os servidores que ingressarem no serviço público a contar de 01 de julho de 2018.

Esta medida visa controlar o aumento da despesa com pessoal a longo prazo. Esclarecemos que a presente gratificação sempre foi concedida apenas aos servidores concursados.

Solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 18 dias do mês de junho de 2018.


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal